

Termo de Retirratificação: 24/2016
 Objeto: Ao contrato 50/2012 prestação de serviços na Área de Assistência Médica de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho aos empregados.
 Guiçê: 201/2012
 Contratada: Unimed de Ribeirão Preto - Cooperativa de Trabalho Médico.
 Data: 21-06-2016
 Vencimento: 20-06-2017
 Valor Total R\$71.339,40.
 Termo de Retirratificação: 25/2016
 Objeto: Ao contrato 51/2012 contratação de Apólice de Seguro de Vida em Grupo, para todos os empregados e diretores da FUNDHERP.
 Guiçê: 177/2012
 Contratada: Zurich Minas Brasil Seguros.
 Data: 26-06-2016
 Vencimento: 25-06-2017
 Valor Total R\$ 34.325,28.
 Contratos 46, 47, 48, 49 Retirrats 24, 25

FUND. DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E ASSISTÊNCIA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS - RIBEIRÃO PRETO

Despacho do Diretor Executivo, de 28-06-2016
Autorizando, Conforme as informações contidas no Processo FAEPA 822/2016, a aquisição, em sistema de consignação, pelo período de 04 meses, de: 12 unidades de CATETER BALÃO P/ VALVOPLASTIA PULMONAR MEDINDO DE 04 A 30 MM DE DIÂMETRO E 2,0 A 6,0 CM DE COMPRIMENTO, ao preço unitário de R\$ 2.000,00, no total de R\$ 24.000,00, da empresa NEOMEX HOSPITALAR LTDA, com amparo no Inciso I do Artigo 23, do Regulamento de Licitação e Contrato FAEPA, de 30-12-2008, haja vista que o valor acima está dentro de limite previsto no Inciso II, do Artigo 7º desse mesmo regulamento.

Despacho do Diretor Executivo, de 29-06-2016
Autorizando, conforme as informações contidas no Processo FAEPA 734/2016, a aquisição item 01- 01 frasco de ANTICORPO MONOCLONAL CD34 APC, FRASCO COM 2 ML, REF 555824, BD, ao preço unitário \$ 300,00; item 02 - frasco de ANTICORPO ANTI CD19 APC, FRASCO COM 2 ML Ref.: 555415, BD, ao preço unitário \$ 195,00; item 03 - 01 frasco de ANTICORPO ANTI CD23 APC, FRASCO COM 2 ML Ref.: 340935, BD, ao preço unitário \$ 530,00; item 04 - 01 frasco de ANTICORPO MONOCLONAL ANTI CD33 APC, FRASCO COM 2 ML, Ref.: 340474, BD, ao preço unitário \$ 530,00; item 05 - 02 unidades de ANTICORPO MONOCLONAL ANTI CD 45 HUMANO, MARCADO COM PERCP, CLONE 2D1, IGG1 DE CAMUNDONGO, FRASCO COM 2,0 ML, MARCA BD, Ref.: 347464, ao preço unitário \$ 598,00; item 06 - 01 ml de ANTICORPO MONOCLONAL ANTI TCR ALFA/BETA PE CAT 555548 BD, ao preço unitário \$ 245,00; item 07 - 01 frasco de ANTICORPO MONOCLONAL ANTI CD10 FITC, CAT 340925, BD, ao preço unitário \$ 244,00; item 08 - 01 frasco de ANTICORPO MONOCLONAL ANTI TCR GAMMA/DELTA PE, CAT 555717, BD, ao preço unitário \$ 245,00; item 09 - 02 frascos de ANTICORPO MONOCLONAL ANTI CD117 PE, CAT 340529, BD, ao preço unitário \$ 281,00; item 10 - 01 unidade de ANTICORPO MONOCLONAL CD19 COM FITC FRASCO COM 2ML(OU KIT PARA 100 TESTES), Ref. 347543 - BD, ao preço unitário \$ 431,00; item 11 - 01unidade de ANTICORPO MONOCLONAL HLADR COM FITC FRASCO COM 2 ML, Ref. 347363 - BD, ao preço unitário \$ 431,00; item 12 - 01 frasco de ANTICORPO MONOCLONAL ANTI CD55 PE, FRASCO COM 2 ML, REF 555694, BD, ao preço unitário \$ 255,00; item 13 - 01 unidade de ANTICORPO MONOCLONAL ANTI CD 59, FRASCO COM 2 ML, Ref.: 555764, ao preço unitário \$ 230,00; item 14 - 01 unidade de ANTICORPO MONOCLONAL CD13 CONJUGADO COM PE(FICO-ERITRINA FRASCO COM 2 ML(OU KIT PARA 100 TESTES), ref 347837, ao preço unitário \$ 494,00; item 15 - 02 frascos de ANTICORPO MONOCLONAL ANTI-KAPPA/ANTI-LAMBDA, Ref. 349516 - BD, ao preço unitário \$ 442,00; item 16 - 01 unidade de ANTICORPO MONOCLONAL ANTI-CD 42A CONJUGADO COM FITC KIT PARA 100 TESTES, Ref. 348083 - BD, ao preço unitário \$ 419,00; item 17 - 01 frasco de ANTICORPO MONOCLONAL ANTI CD 3 PERCEP FRASCO COM 2 ML, (ESPECÍFICO REF 347344-BD), ao preço unitário \$ 615,94; item 18 - 01 ml de ANTICORPO MONOCLONAL ANTI MPO FITC, REF 340580, ao preço unitário \$ 244,00; Item 19 - 01 frasco de ANTICORPO MONOCLONAL CD2-FITC, ref 347593, ao preço unitário \$ 431,00; item 20 - 01 unidade de SORO SIMULTEST CONTROLE IGG 1 FITC + IGG 2 PE, Ref. 340041 - BD, ao preço unitário \$ 426,42; item 21 - 02 frascos de ANTICORPO MONOCLONAL, ANTI-CD117 APC, FRASCO COM 2ML, Ref.: 341096, ao preço unitário \$ 530,00; item 22 - 01 frasco de ANTICORPO MONOCLONAL CD45 APC, FRASCO COM 2 ML, REF 555485, MARCA BD, ao preço unitário \$ 210,00; item 23 - 01 Kit de CALIBRADOR (BEADS) PARA USO EM EQUIPAMENTO CITOMETRO DE FLUXO DE 4 CORES, USADO PARA AJUSTAR AS CONFIGURAÇÕES VERIFICANDO A SENSIBILIDADE DO QUIPAMENTO PARA A 4ª COR, ref 340487, ao preço unitário \$ 128,75, item 24 - 01 Kit de CALIBRADOR (BEADS) PARA USO EM EQUIPAMENTO CITOMETRO DE FLUXO DE 3 CORES, USADO PARA AJUSTAR AS CONFIGURAÇÕES VERIFICANDO A SENSIBILIDADE DO EQUIPAMENTO PARA A 3ª COR, Ref 340486, ao preço unitário \$ 257,50; item 25 - 04 frascos de SOLUCAO LYING FACs FRASCO COM 100ML, Ref. 349202 - BD, ao preço unitário \$ 348,00, no total de R\$ 11.956,61 (onze mil, novecentos e cinquenta e seis Dólares e sessenta e um cents), aproximadamente R\$ 40.652,474, à taxa de R\$ 3,40, da empresa BECTON DICKINSON INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA, com amparo no Inciso I do Artigo 24, do Regulamento de Licitação e Contrato FAEPA, de 30-12-2008

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE BOTUCATU

Comunicados

O Diretor Superintendente do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu – SP – CNPJ: 12.474.705/0001-20, nos termos do artigo 5º “caput” da Lei Federal 8.666/93, que dispõe que os pagamentos de suas obrigações devem obediência à ordem cronológica das datas de suas exigibilidades e, considerando, que essa ordem só pode ser alterada quando presentes motivos relevantes de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada, vem informar que houve quebra na ordem cronológica de pagamento do processo 1701/2014 – (ACTIVE) nota(s) fiscal(s) 28342,28370,28371,28461 o pagamento ocorreu respectivamente nos dias 05-04-2016, 10-05-2016,02/06/2016.

O Diretor Superintendente do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu – SP – CNPJ: 12.474.705/0001-20, nos termos do artigo 5º “caput” da Lei Federal 8.666/93, que dispõe que os pagamentos de suas obrigações devem obediência à ordem cronológica das datas de suas exigibilidades e, considerando, que essa ordem só pode ser alterada quando presentes motivos relevantes de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada, vem informar que houve quebra na ordem cronológica de pagamento do processo 4791/2013 – (SISTEL) nota(s) fiscal(s) 1668, 1757, o pagamento ocorreu respectivamente nos dias 25-02-2016, 04-04-2016.

O Diretor Superintendente do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu – SP – CNPJ: 12.474.705/0001-20, nos termos do artigo 5º “caput” da Lei Federal 8.666/93, que dispõe que os pagamentos de suas obrigações devem obediência à ordem cronológica das datas de suas exigibilidades e, considerando, que essa ordem só pode ser alterada quando presentes motivos relevantes de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada, vem informar que houve quebra na ordem cronológica de

pagamento do processo 1812/2013 – (LIFE’S) nota(s) fiscal(s) 03, o pagamento ocorreu respectivamente nos dias 04-05-2016.

O Diretor Superintendente do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu – SP – CNPJ: 12.474.705/0001-20, nos termos do artigo 5º “caput” da Lei Federal 8.666/93, que dispõe que os pagamentos de suas obrigações devem obediência à ordem cronológica das datas de suas exigibilidades e, considerando, que essa ordem só pode ser alterada quando presentes motivos relevantes de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada, vem informar que houve quebra na ordem cronológica de pagamento do processo 5384/2015 – (LABPACK) nota(s) fiscal(s) 21375, 21286, o pagamento ocorreu respectivamente nos dias 05-05-2016, 01-04-2016.

O Diretor Superintendente do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu – SP – CNPJ: 12.474.705/0001-20, nos termos do artigo 5º “caput” da Lei Federal 8.666/93, que dispõe que os pagamentos de suas obrigações devem obediência à ordem cronológica das datas de suas exigibilidades e, considerando, que essa ordem só pode ser alterada quando presentes motivos relevantes de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada, vem informar que houve quebra na ordem cronológica de pagamento do processo 5490/2015 – (ROSINEIA) nota(s) fiscal(s) 564, o pagamento ocorreu respectivamente nos dias 30-03-2016.

O Diretor Superintendente do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu – SP – CNPJ: 12.474.705/0001-20, nos termos do artigo 5º “caput” da Lei Federal 8.666/93, que dispõe que os pagamentos de suas obrigações devem obediência à ordem cronológica das datas de suas exigibilidades e, considerando, que essa ordem só pode ser alterada quando presentes motivos relevantes de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada, vem informar que houve quebra na ordem cronológica de pagamento do processo 5496/2015 – (NEOBIO) nota(s) fiscal(s) 9651, o pagamento ocorreu respectivamente nos dias 08-03-2016.

Logística e Transportes

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Despacho do Superintendente, de 1-7-2016
 Diante dos elementos de instrução deste expediente, notadamente o parecer da Consultoria Jurídica do DER (fls. 22/28), que adoto como razão de decidir, indeferido o pedido formulado por Osvaldo Antonio Scipioni, de ressarcimento de despesas por danos causados no veículo, marca VW Gol, placas ERP-5918, decorrentes de acidente ocorrido em 30-12-2015 na Rodovia SP 261, sentido Boracéia, altura do km 175,500m município de Bariri, tendo em vista não existir prova do nexo de causalidade entre as alegações do interessado e a ação da Autarquia.(Exp. 003415/17/DA/2016)

DIRETORIA DE ENGENHARIA

Extrato de Contrato
 PR 001076/18/DE/16 – Contratante: DER/SP – Contrato 19.484-0 – Contratada: Jaupavi Terraplenagem e Pavimentação Ltda. – Termo aditivo e modificativo 279 – Data: 30.6.16 – Objeto: Execução de Obras de Recuperação da pista, pavimentação de acostamentos, implantação de dispositivos e faixas adicionais da SP-461, trecho: Bilac/Birigui, entre o km0,000 e km16,000, com extensão de 16,00km, referente ao lote 4. Edital LPI 006/14. – Autorização e aprovação do Superintendente em 10.6.16 à fl. 63 da PR. – Fundamento legal: Artigo 65, inciso I, alínea “a”, §1º da Lei Federal 8.666/93. – Esclarecimento: Este é o 4º Termo Aditivo e Modificativo do referido contrato. – Adições e Modificações: Alteração do Anexo I (orçamento/proposta): O presente Termo foi autorizado pelo Superintendente, com a finalidade de consolidar as alterações no orçamento contratual anexo I, autuado às fls. 27/31 e aprovado pelo Diretor de Engenharia em 25.5.16, à fl. 46, ratificado pelo Diretor de Operações, em 25.5.16, à fl. 47 da mesma PR; Decréscimo de serviços, na importância de R\$ (2.213.374,44), proporcional a 7,08% do valor inicial; Acréscimo de serviços, na importância de R\$ 2.213.374,44 e impacto de 7,08% do valor inicial: O valor contratual inicial permaneceu inalterado. – Cronograma: O cronograma autuado à fl. 19 da PR e autorizado pelo Superintendente na mesma PR, regulará o andamento das obras e serviços. – Confirmações: Continuum em vigor as demais cláusulas do contrato que não colidam com o presente TAM.

Extrato de Contrato
 PR 000453/18/DE/16 – Contratante: DER/SP – Contrato 17.957-7 – Contratada: Maqterra Transportes e Terraplenagem Ltda. – Termo aditivo e modificativo 255 – Data: 28.6.16 – Objeto: Execução dos serviços de conservação rodoviária de rotina, abrangendo o pavimento, revestimento vegetal, sistemas de drenagem, faixas de domínio e elementos de segurança, nas rodovias, acessos, interligações, dispositivos e vias não pavimentadas, sob jurisdição do DER/SP, compreendendo: Lote 52 – Residência de Conservação 13.3 – Pirassununga, extensão total de 195,490km. Edital 004/11-CO. – Autorização e aprovação do Superintendente Substituto em 20.5.16 à fl. 71 da PR. – Fundamento legal: Artigo 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93. – Esclarecimento: Este é o 4º Termo Aditivo e Modificativo do referido contrato. – Adições e Modificações: Prazo: 4º Prorrogação do prazo por mais 12 meses, de 3.7.16 a 2.7.17, em observância a justificativa técnica, fls. 37/39 ofertada pelo Engenheiro fiscal do ajuste, totalizando 60 meses. A vigência do presente aditamento para os posteriores exercícios fica sujeita a condição resolutiva, consubstanciada na inexistência de recursos nas respectivas leis orçamentárias de cada exercício para atender às respectivas despesas. Nessa hipótese, a contratada não terá direito a qualquer espécie de indenização. – Cronograma: O cronograma autuado à fl. 25 da PR e aprovado na mesma PR regulará o andamento do Anexo I (orçamento/proposta): O Anexo I autuado às fls. 33/36 da PR foi aprovado pelo Diretor de Operações em 5.4.16 à fl. 56 da mesma PR. – Garantia: Revalidação do prazo da garantia para 1.8.17, em decorrência da 4ª prorrogação do prazo, pelo período de 12 meses: R\$ 159.046,29 – Confirmações: Continuum em vigor as demais cláusulas do contrato que não colidam com o presente TAM.

Extrato de Contrato
 PR 000935/18/DE/16 – Contratante: DER/SP – Contrato 19.504-2 – Contratada: Sueli Angelo Furlan – Termo de Encerramento 99 – Data: 28.6.16 – Objeto: Prestação de serviços especializados para apoio a elaboração do documento de caracterização da dinâmica de ocupação do território nas unidades regionais de planejamento do zoneamento ecológico-econômico, com base na análise de suas potencialidades, fragquezas, ameaças e oportunidades. Dispensa de Licitação 003/15-CD. – Finalidade: Encerramento do contrato 19.504-2, firmado em 27.2.15. – Autorização e aprovação do Superintendente em 28.6.16 à fl. 60 da PR. – Valor Final do Contrato: R\$ 32.500,97 – Garantia: Dispensada – Prazo: 6 meses, a contar da 1ª Nota de Serviço datada de 2.3.15, sendo encerrado em 2.9.15. – Quitação: As partes declaram nada ter a exigir ou a reclamar a qualquer título, relativamente ao contrato 19.504-2 ora encer-

rado, outorgando-se reciprocamente, plena, geral e irrevogável quitação em relação a quaisquer direitos e obrigações oriundas do aludido Contrato, sem prejuízo das remanescentes responsabilidades da contratada, derivadas do contrato e da lei, ficando ressalvado o direito de regresso da Contratante pelo pagamento de eventuais importâncias que lhe sejam reclamadas, nas esferas civil, tributária, trabalhista e previdenciária e cuja responsabilidade, por disposição contratual ou legal, seja da Contratada.

Extrato de Contrato
 PR 000561/18/DE/16 – Contratante: DER/SP – Contrato 17.949-8 – Contratada: Engenharia e Comércio Bandeirantes Ltda. – Termo aditivo e modificativo 281 – Data: 30.6.16 – Objeto: Execução dos serviços de conservação rodoviária de rotina, abrangendo o pavimento, revestimento vegetal, sistemas de drenagem, faixas de domínio e elementos de segurança, nas rodovias, acessos, interligações, dispositivos e vias não pavimentadas, sob jurisdição do DER/SP, compreendendo: Lote 46 – Residência de Conservação 12.1 – Presidente Prudente, extensão total de 291,909km. Edital 004/11-CO. – Autorização e aprovação do Superintendente Substituto em 19.5.16 à fl. 74 da PR. – Fundamento legal: Artigo 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93. – Esclarecimento: Este é o 4º Termo Aditivo e Modificativo do referido contrato. – Adições e Modificações: Prazo: 4º Prorrogação do prazo por mais 12 meses, de 3.7.16 a 2.7.17, em observância a justificativa técnica, fls. 40/42 ofertada pelo Engenheiro fiscal do ajuste, totalizando 60 meses. A vigência do presente aditamento para os posteriores exercícios fica sujeita a condição resolutiva, consubstanciada na inexistência de recursos nas respectivas leis orçamentárias de cada exercício para atender às respectivas despesas. Nessa hipótese, a contratada não terá direito a qualquer espécie de indenização. – Cronograma: O cronograma autuado à fl. 6 da PR e aprovado na mesma PR regulará o andamento da execução dos serviços. – Valor Atual do Contrato: R\$ 18.141.966,18 – Anulação: Do saldo referente aos serviços não realizados no período vigente até 2.7.16, em atenção ao Decreto 61.131/15: R\$ (404.429,77) – Despesa: Decorrente do período desta prorrogação, para a execução dos serviços contratados: R\$ 3.780.158,84 – Alteração do Anexo I (orçamento/proposta): O Anexo I autuado à fl. 27 da PR foi aprovado pelo Diretor de Operações em 5.4.16 à fl. 53 da mesma PR. – Garantia: Revalidação do prazo da garantia para 1.8.17, em decorrência da 4ª prorrogação do prazo, pelo período de 12 meses: R\$ 189.007,94 – Confirmações: Continuum em vigor as demais cláusulas do contrato que não colidam com o presente TAM.

Extrato de Contrato
 PR 000470/18/DE/16 – Contratante: DER/SP – Contrato 17.936-0 – Contratada: Vale do Rio Novo Engenharia e Construções Ltda. – Termo aditivo e modificativo 269 – Data: 28.6.16 – Objeto: Execução dos serviços de conservação rodoviária de rotina, abrangendo o pavimento, revestimento vegetal, sistemas de drenagem, faixas de domínio e elementos de segurança, nas rodovias, acessos, interligações, dispositivos e vias não pavimentadas, sob jurisdição do DER/SP, compreendendo: Lote 11 – Residência de Conservação 2.7 – Avaré, extensão total de 313,718km. Edital 004/11-CO. – Autorização e aprovação do Superintendente Substituto em 20.5.16 à fl. 77 da PR. – Fundamento legal: Artigo 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93. – Esclarecimento: Este é o 4º Termo Aditivo e Modificativo do referido contrato. – Adições e Modificações: Prazo: 4º Prorrogação do prazo por mais 12 meses, de 3.7.16 a 2.7.17, em observância a justificativa técnica, fls. 44/46 ofertada pelo Engenheiro fiscal do ajuste, totalizando 60 meses. A vigência do presente aditamento para os posteriores exercícios fica sujeita a condição resolutiva, consubstanciada na inexistência de recursos nas respectivas leis orçamentárias de cada exercício para atender às respectivas despesas. Nessa hipótese, a contratada não terá direito a qualquer espécie de indenização. – Cronograma: O cronograma autuado à fl. 39 da PR e aprovado na mesma PR regulará o andamento da execução dos serviços. – Valor Atual do Contrato: R\$ 17.003.107,44 – Anulação: Do saldo referente aos serviços não realizados no período vigente até 2.7.16, em atenção ao Decreto 61.131/15: R\$ (353.742,70) – Despesa: Decorrente do período desta prorrogação, para a execução dos serviços contratados: R\$ 3.537.427,05 – Alteração do Anexo I (orçamento/proposta): O Anexo I autuado às fls. 42/43 da PR foi aprovado pelo Diretor de Operações em 13.4.16 à fl. 62 da mesma PR. – Garantia: Revalidação do prazo da garantia para 1.8.17, em decorrência da 4ª prorrogação do prazo, pelo período de 12 meses: R\$ 400.790,48 – Confirmações: Continuum em vigor as demais cláusulas do contrato que não colidam com o presente TAM.

DIRETORIA DE OPERAÇÕES

Extrato
 Extrato de Termo de Autorização de Uso
 Termo 092/2016 - Exp. 000299-17/DR.06/2016 - Assinatura: 30-06-2016 - Valor: R\$.4.661,16 - Partes: DER e Telefonica Brasil S/A - Objeto: Autorização para ocupação com implantação de linhas físicas subterrneas de telecomunicações, com cabos de fibras ópticas na SP-050, km 103+876m ao km 103+936m (LE), com extensão total de 60,00 metros.
 Termo 089/2016 - Exp. 006149-17/DR.10/2016 - Assinatura: 30-06-2016 - Valor: R\$.4.592,16 - Partes: DER e Telefonica Brasil S/A - Objeto: Autorização para ocupação com implantação de linhas físicas subterrneas de telecomunicações, com cabos de fibras ópticas na SP-270, km 017+930m (travessia), com extensão total de 41,00 metros.

Cultura

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SC - 87, de 30-6-2016

Dispõe sobre a realização de Convocação Pública, a que alude o artigo 6º, § 3º, da Lei Complementar Estadual 846, de 04-06-1998

O Secretário da Cultura, conforme artigo 100, inciso I, alínea “f”, e inciso II, alínea “h”, do Decreto Estadual 50.941, de 05-07-2006, considerando o dispositivo do artigo 6º, § 3º, da Lei Complementar Estadual 846, de 04-06-1998, resolve:

Título I – Do Certame

Artigo 1º – Realizar a presente convocação pública, nos termos do artigo 6º, § 3º, da Lei Complementar Estadual 846, de 04-06-1998, para que as entidades privadas sem fins lucrativos que possuam qualificação como organização social de cultura, na hipótese de comprovado interesse em celebrar contrato de gestão com a Secretaria da Cultura, para o gerenciamento das atividades e serviços na área cultural referente ao Projeto Guri (Interior, Litoral e Fundação Casa), manifestem, por escrito, seu intento junto a esta Pasta, na data de 01-09-2016.

Parágrafo único – O Programa Guri tem como atribuição fornecer os meios necessários para viabilizar as atividades do referido projeto cultural, conforme redação do artigo 93, do Decreto Estadual 50.941, de 05-07-2006.

Título II – Do Objeto

Artigo 2º – O contrato de gestão a que se refere o artigo 1º desta Resolução terá por objeto discriminar as atribuições, responsabilidades e obrigações das partes na operacionalização da gestão Projeto Guri no Interior, Litoral e Fundação Casa, compreendendo a realização de atividades na área cultural, bem como a sistemática administrativa e econômico-financeira da gestão, conforme discriminado no “Termo de Referência para a Elaboração da Proposta Técnica e Orçamentária para Geren-

ciamento do Projeto Guri no Interior, Litoral e Fundação Casa que constitui o Anexo I desta Resolução e que inclui à minuta do referido contrato de gestão, a ser firmado entre as partes.

Parágrafo único – Também integram a contratualização de resultados e são apresentados no Termo de Referência (Anexo I) os seguintes anexos ao contrato de gestão:

- Anexo Técnico I – Plano de Trabalho – Estratégia de Ação
- Anexo Técnico II – Plano de Trabalho – Metas e Planilha Orçamentária
- Anexo Técnico III – Compromissos de Informação
- Anexo Técnico IV – Sistema de Pagamento (cronograma de desembolso)
- Anexo Técnico V – Termo de Permissão de Uso dos Bens Móveis
- Anexo Técnico VI – Termo de Permissão de Uso dos Bens Imóveis
- Anexo Técnico VII – Resolução Sc 110, de 27-12-2013
- Anexo Técnico VIII– Cursos, Carga Horária e Vagas de Cada Polo do Projeto Guri

Título III – Da Habilitação
 Artigo 3º – As organizações sociais de cultura interessadas em se habilitar para firmar contrato de gestão com o escopo de gerenciar o Projeto Guri no Interior, Litoral e Fundação Casa deverão instruir a manifestação de que trata o “caput” do artigo 1º com os seguintes documentos, distribuídos em dois envelopes lacrados:

I – Envelope Lacrado 1, endereçado ao Secretário da Cultura, indicando externamente, além da razão social da organização social de cultura interessada, a referência “Convocação Pública – Resolução SC 087/2016 – do Projeto Guri no Interior, Litoral e Fundação Casa – Documentação comprobatória e institucional”, contendo:

- índice com a indicação da página/folha em que se encontram cada um dos documentos das demais alíneas deste inciso;
 - comprovação de qualificação da entidade como organização social de cultura, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo;
 - cópia do Estatuto Social e suas alterações, quando houver;
 - cópia da ata pela qual o conselho de administração aprova a participação da entidade na presente Convocação Pública, bem como aprova a proposta técnica e orçamentária apresentada para celebração de contrato de gestão;
 - cópia da última ata de eleição e/ou indicação dos membros dos órgãos diretivos, consultivos e normativos da organização social de cultura;
 - relação de todos os conselheiros em exercício de mandato, conforme disposição do Estatuto Social, acompanhada dos respectivos currículos resumidos;
 - declarações, em papel timbrado e subscritas pelos conselheiros da Organização Social, de que atendem ao contido no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar Estadual 846, de 04-06-1998, e ao artigo 4º do Decreto Estadual 43.493, de 29-09-1998, com redação dada pelo Decreto Estadual 50.611, de 30-03-2006;
 - cópias das cédulas de identidade, de Cartões de Cadastro de Pessoas Físicas, dos comprovantes de endereço e das atas de nomeação dos atuais dirigentes da entidade;
 - declarações, em papel timbrado e subscritas pelos atuais dirigentes da entidade, de que atendem ao contido no artigo 4º do Decreto Estadual 43.493, de 29-09-1998;
 - manual de Recursos Humanos da entidade, em conformidade com o artigo 4º, § 1º, do Decreto Estadual 43.493, de 29-09-1998, com redação dada pelo Decreto Estadual 50.611, de 30-03-2006;
 - regimento interno e plano de cargos e salários, com cópia das respectivas atas de aprovação pelo conselho de administração;
 - regulamento de compras e contratações com cópia da respectiva ata de aprovação pelo conselho de administração, acompanhada de comprovante de sua publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, ou declarações subscritas pelos conselheiros da entidade de que atenderão ao prazo disposto no artigo 13-A do Decreto Estadual 43.493, de 29-09-1998, com redação dada pelo Decreto Estadual 50.611, de 30-03-2006;
 - declaração, em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da entidade, de que não possui impedimento para contratar com a Administração, em virtude das disposições da Lei Estadual 10.218, de 12-02-1999, inclusive;
 - declaração, em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, de que a entidade está regular perante o Ministério Público do Trabalho, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e de que a entidade atende ao artigo 117, parágrafo único, da Constituição Estadual;
 - comprovação evidenciada refletindo, quantitativa e qualitativamente, posição de exemplar ordem da situação econômico-financeira, bem como equilíbrio dos quocientes de liquidez e endividamento, da Organização Social, mediante apresentação de cópia do Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultados do Exercício, do último exercício Fiscal, subscrito por contador, identificado por seu registro perante o Conselho Regional de Contabilidade, bem como pelo representante legal da entidade;
 - comprovante de inscrição e de situação cadastral de pessoa jurídica – CNPJ;
 - certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS/CRF;
 - certidão negativa de débitos tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo;
 - Certificado de Regularidade Cadastral de Entidades – CRCE;
 - certidão negativa de débitos relativos a tributos municipais do domicílio da sede da entidade;
 - certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT;
 - comprovantes de que a entidade não consta como sancionada no sítio eletrônico de sanções administrativas do Estado de São Paulo.
- II – Envelope Lacrado 2, endereçado ao Secretário da Cultura, indicando externamente, além da razão social da organização social de cultura interessada, a referência “Convocação Pública – Resolução SC 087/2016 – do Projeto Guri no Interior, Litoral e Fundação Casa – Proposta Técnica e Orçamentária”, contendo:
- índice com a indicação da página/folha em que se encontram cada um dos documentos das demais alíneas deste inciso;
 - justificativa do interesse na gestão da do Projeto Guri no Interior, Litoral e Fundação Casa.
 - proposta técnica e orçamentária que atenda aos critérios estabelecidos no Termo de Referência - Anexo I desta Resolução, devidamente aprovada pelo conselho de administração da organização social de cultura, contendo em anexo as propostas avaliadas (conforme Artigo 3º, inciso I, alínea “d” desta Resolução);
 - portfólio de realizações da entidade, demonstrando sua experiência técnica nas áreas de gestão de orquestras; gestão de equipamentos culturais; realização de festivais; e sua atuação na área nos últimos 03 anos;
 - currículos dos dirigentes e dos profissionais que ocuparão os principais cargos de liderança (coordenadores ou afins de áreas e programas / eixos de trabalho) na realização dos objetivos previstos no contrato de gestão e seus anexos;
 - cópia em versão digital (CD ou pen drive) da proposta constante da alínea “c” deste inciso.
- § 1º – As participantes sediadas fora do Estado de São Paulo deverão apresentar, quando couber, além da documentação emitida pelo Poder Público paulista, documentos equivalentes expedidos pelos órgãos competentes do Estado em que a organização social de cultura tem sua sede.